



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JABOTICABA

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N.º 38/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos à vossa apreciação objetiva autorização para a abertura de crédito adicional especial para incluir conta orçamentária de despesa (elemento) no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes do Programa Cuidar+, através de Convênio firmado junto à Secretaria de Estadual de Saúde, com a seguinte classificação:

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:

09.003.0010.0301.0047 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONVÊNIOS ESTADUAIS
2057 – Manutenção do Programa Cuidar +


Recurso: 4050 – Farmácia Básica – Estadual

a) 3.4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações	R\$ 23.000,00
b) 3.4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente	R\$ 57.000,00
c) 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo	R\$ 10.000,00
d) 3.3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 10.000,00
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 100.000,00

Como dito, servirão de recursos para a cobertura do crédito especial prevista no artigo 1º deste Projeto, na quantia de igual valor, ou seja, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos provenientes de Convênio firmado junto à Secretaria de Estadual de Saúde.

Diante de todo o exposto, e, especialmente de sua importância, espera-se a aprovação unânime do projeto de lei apresentado em regime de urgência.

Atenciosamente,


LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE JABOTICABA

PROJETO DE LEI N.º 38/2022, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no orçamento municipal vigente.

LUIS CLOVES NOLINARI SILVA, Prefeito Municipal de Jaboticaba, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964; com a Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000 (LRF); com a Lei Municipal n.º 4+538, de 15 de Junho de 2021 (PPA 2022-2025); com a Lei Municipal n.º 4.575, de 13 de Outubro de 2021 (LDO 2022); e, com a Lei Municipal n.º 4.595, de 23 de Novembro de 2021 (LOA 2022),

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir a conta orçamentária de despesa no orçamento municipal vigente com a seguinte classificação:

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:

09.003.0010.0301.0047 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONVÊNIOS ESTADUAIS 2057 – Manutenção do Programa Cuidar + Recurso: 4050 – Farmácia Básica – Estadual	
a) 3.4.4.90.51.00.00.00 Obras e instalações	R\$ 23.000,00
b) 3.4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e material permanente	R\$ 57.000,00
c) 3.3.3.90.30.00.00.00 Material de consumo	R\$ 10.000,00
d) 3.3.3.90.39.00.00.00 Outros serviços de terceiros – PJ	R\$ 10.000,00
Total do Crédito Adicional Especial	R\$ 100.000,00

Parágrafo único. As despesas autorizadas neste artigo ficam incluídas nas prioridades do Plano Plurianual de 2022-2025 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022.

Art. 2º Servirão de recursos para a cobertura do crédito especial prevista no artigo 1º deste Projeto, na quantia de igual valor, ou seja, de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) os recursos provenientes de Convênio firmado junto à Secretaria de Estadual de Saúde.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABOTICABA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.


LUIS CLOVES MOLINARI SILVA,
PREFEITO MUNICIPAL.